

ATO N.º: 07/92

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Jacinto do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em, vista da competência delegada no Art. 2.º da Resolução nº: 66/88 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os Subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de Junho de 1992, ajusta o Subsídio dos Vereadores da seguinte

forma:

Art. 1.º - O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 66/88 e atualizado pelo. Artº nº: 06/92, passa a Ter os seguintes valores a partir de 1.º de Junho de 1992.

a) Subsídios Fixos R\$ 168.560,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) mensais.

b) Subsídios Variáveis R\$ 337.119,00 (trezentos trinta e sete mil, cento e dezanove cruzeiros) mensais.

§ 1.º - O Subsídio Variável, não inferior ao fixo correspondente ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

§ 2.º - O valor de cada Reunião Ordinária será obtido dividindo o Total do Subsídio Variável pelo número de Reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3.º - A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte Variável estipulada para cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 2.º - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º - Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e Tercerazo
Único da Resolução nº: 66/88 de 03 de novembro de 1988,
continuação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entrando este Ato em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1992.

Quanto, portanto, a Todos a quem o Cumpli-
mento e execução deste Ato pertences, que o cumpram
e o façam cumprir, são inteiramente como nele se
determina.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 11 de agosto de 1992
Lino de Lima e Silva / PRESIDENTE
José Raimundo dos Santos / VICE-PRESIDENTE
José Pedro Nepomuceno / SECRETÁRIO.

Registrado e publicado nesta Secretaria em
11 dias do mês de agosto de 1992.

José Pedro Nepomuceno
José Pedro Nepomuceno
SECRETÁRIO